



Afixado no quadro oficial de avisos

e publicações no período de: **DECRETO Nº 1013 / 2025**

14/02/25 a 14/02/25  
Lei Municipal nº 544 de 22 de maio de 2023

Assinatura

“Dispõe sobre o parcelamento de valores referentes à expedição de alvará para táxi.”

**ADEMIR ALVES**, Prefeito Municipal de Divisa Alegre / MG, no uso das atribuições legais e nos termos que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes; **CONSIDERANDO** a necessidade da categoria e o interesse Público;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o parcelamento dos valores referentes à expedição de Alvará para Táxi do ano de 2025, nos termos do art. 159 do Código Tributário Municipal.

**Parágrafo primeiro:** O parcelamento dos valores referentes ao alvará poderá ser feito em até 06 (seis) parcelas;

**Parágrafo segundo:** As parcelas serão cobradas a partir de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** O solicitante do alvará, somente gozará de tal benefício mediante estar em quitação com os débitos municipais anteriores ao exercício em questão.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Divisa Alegre/MG, em 14 de janeiro de 2025.

**ADEMIR ALVES**  
Prefeito Municipal

Ademir Alves  
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG.**

Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000.  
Contato: (33) 3755-8187 - E-mail: gabinetedo@divisaalegre.mg.gov.br